



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

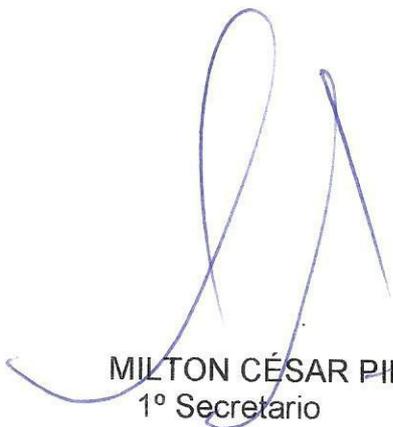
Prevê décimo terceiro salário aos Vereadores de Ilha Comprida á partir da 9ª Legislatura, com início em 01 de Janeiro de 2025.

Art. 1º - A partir da 9ª Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2025 os Vereadores farão jus a:

I – Décimo terceiro salário, pago anualmente na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, do subsídio devido em dezembro do ano correspondente;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ilha Comprida, em 03 de dezembro de 2024.



MILTON CÉSAR PIRES
1º Secretário

FABIO ROGÉRIO TONON
Presidente



DANIEL DA SILVEIRA RAMOS
2º Secretário



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

JUSTIFICATIVA

Segundo a Constituição Federal, em seus artigos 7º, VIII e 39, § 3º, todos os trabalhadores brasileiros, sejam eles agentes públicos ou privados, independente do cargo ocupado ou do regime jurídico ao qual estão submetidos, têm direito ao recebimento do décimo terceiro salário.

Este projeto de resolução visa regulamentar a aplicação do disposto na Constituição Federal aos Vereadores da Câmara Municipal de Ilha Comprida, a partir da 9ª Legislatura, que se inicia em 1º de janeiro de 2025.

Diante de todo o exposto, buscamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de resolução.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ilha Comprida, em 03 de dezembro de 2024.